LEI Nº 5.087 - DE 09 DE MARÇO DE 2007

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal de Assitência Social, autorizado a firmar Convênio com a Associação Evangélica Lar Ebenézer, CNPJ nº 07.331925/0001-64, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 4.674 de 24 de maio de 2005, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R$ 7.000,00 (sete mil reais), a serem pagos em 10 (dez), mensais no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o n° 2021.082440343. - 3.3.50.43.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos